

PORTARIA N.º 0523/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 349/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21116P, Proc. de Origem 291/2021-IPMB.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do servidor inativo **LUIZ GONZAGA DA FONSECA**, ocorrida em 19/04/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0186143 10; matrícula n.º 0065803-019, a **ROSE MERI FERREIRA DE JESUS**, CPF n.º 086.715.082-34; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, II, da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$2.235,41 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), sem paridade, sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de julho de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB